

DECRETO Nº 16.905 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995

EMENTA: Aprova as tabelas de valores para utilização de equipamentos no período carnavalesco e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Recife, e considerando o disposto nas Leis nº 7.427/61, 15.548/91, 15.996/94 e Lei nº 15.563/91 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

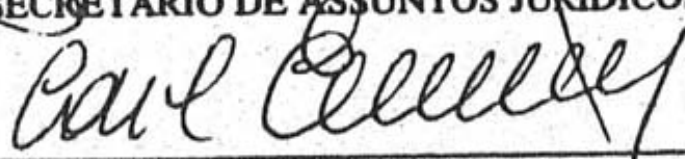
- Art. 1º Ficam aprovadas as tabelas de valores para utilização de equipamentos durante o período de 18 de fevereiro de 1995 a 01 de março de 1995.
- Art. 2º As tabelas referidas no artigo 1º foram elaboradas pela Diretoria Geral de Coordenação e Controle Urbano e Ambiental, e se constituem nos Anexos I e II deste Decreto.
- Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 15 de fevereiro de 1995


JARBAS VASCONCELOS
PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE


SYDIA MARANHÃO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL


DORANY DE SÁ BARRETO SAMPAIO
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS


CARLOS EDUARDO COSTA PEREIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E ESPORTES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
DIRETORIA GERAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE URBANO E AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DAS REGIONAIS

TABELA DO USO DO SOLO
CARNAVAL 95

BOA VIAGEM:

- Barracas Padronizadas medindo 2,00 x 2,00, com 10 mesas e 40 cadeiras, durante o período Pré e Carnaval.....	08 UFR
- Quiosque ou similar medindo 2,00 x 2,00, sem mesas e sem cadeiras, durante o período Pré e Carnaval.....	10 UFR
- Palhócio em terreno particular ou público, durante o período Pré e Carnaval.....	20 UFR
- Trailer no logradouro, sem mesas e sem cadeiras, durante o período Pré e Carnaval.....	15 UFR
- Stand até 20 m ² em terreno público ou particular, durante o período Pré e Carnaval.....	30 UFR
- Utilização de Trio Elétrico de grande porte, por apresentação, durante o período Pré e Carnaval.....	06 UFR
- Utilização de Trio Elétrico de Pequeno porte, por apresentação, durante o período Pré e Carnaval.....	04 UFR

OBSERVAÇÕES:

- O uso de barracas não especificadas na presente tabela não será licenciado.
- O uso de carroças, mesas, cadeiras, isopor, etc. não permitido nas calçadas.
- Só será permitida a entrada de comércio ambulante no trecho compreendido entre a Rua Ribeiro de Brito e o 3º Jardim de Boa Viagem apenas para os ambulantes cadastrados na referida área.
- A afinação do som não poderá ser feita no local de concentração.
- Os equipamentos constantes nesta tabela para a área de Boa Viagem, serão licenciados através da 6ª Regional DIRCON, sito à Av. Sen. Robert Kennedy, 350 no bairro do Ipsep.
- Os trios não poderão parar na frente dos camarotes.
- A autorização dos equipamentos em Boa Viagem será válida no período de 18.02 à 01.03.95.

ANEXO II

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
DIRETORIA GERAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE URBANO E AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DAS REGIONAIS

TABELA DO USO DO SOLO
CARNAVAL 95

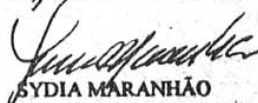
CENTRO:

- Barracas Padronizadas medindo 2,00 x 2,00, com 10 mesas e 40 cadeiras, durante o período Pré e Carnaval.....	05 UFR
- Quiosque ou similar medindo 2,00 x 2,00, sem mesas e sem cadeiras, durante o período Pré e Carnaval.....	06 UFR
- Palhócio em terreno particular ou público, durante o período Pré e Carnaval.....	10 UFR
- Trailer no logradouro, sem mesas e sem cadeiras, durante o período Pré e Carnaval.....	07 UFR
- Stand até 20 m ² em terreno público ou particular, durante o período Pré e Carnaval.....	08 UFR
- Utilização de Trio Elétrico de grande porte, por apresentação, durante o período Pré e Carnaval.....	06 UFR
- Utilização de Trio Elétrico de Pequeno porte, por apresentação, durante o período Pré e Carnaval.....	04 UFR

OBSERVAÇÕES:

- Os equipamentos não constantes nesta tabela e instalados dentro e fora da área do carnaval serão fiscalizados através do ERC.
- Os equipamentos constantes nesta tabela serão licenciados através da 1ª Regional/Centro.
- A autorização dos equipamentos no Centro será válida no período de 24.02 à 01.03.95.

Recife, 15 de fevereiro de 1995


SYDIA MARANHÃO